

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- **CÓDIGO UASG: 495650** **Processo SEI nº 48040.001441/2020-31**
- **OBJETO:** Contratação de empresa operadora de planos ou seguros privados de assistência à saúde, para cobertura de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e exames complementares de diagnósticos e terapia, na forma do que dispõe a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, e suas Regulamentações, bem como as normas da Agência Nacional da Saúde Suplementar-ANS e do Conselho de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde, incluindo internações eletivas e emergenciais, através de rede credenciada, referenciada ou livre escolha, por intermédio de médicos e instituições filiadas e/ou credenciadas, com **internação hospitalar em quarto coletivo ou quarto individual com banheiro privativo**, conforme livre adesão ao Plano de Saúde, sem qualquer carência, aos membros da Administração, aos empregados da CPRM lotados na Superintendência Regional de Goiânia, com sede na cidade de Goiânia e 01 (um) Núcleo de Apoio na cidade de Cuiabá (NABA), tendo como área de abrangência os **Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins**, para seus dependentes e agregados, além dos ex-empregados e ex-membros da Administração, seus dependentes e agregados, inscritos dentro das modalidades definidas na Minuta de Contrato – Anexo A, e na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, que detalha os serviços e estima o quantitativo dos beneficiários usuários.
- **Exclusiva ME/EPP?**  
 Sim  Não
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 30/09/2020 às 9:00hs**, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **ORÇAMENTO SIGILOSO?**  Sim  Não
- **INTERVALOS OBRIGATÓRIOS:**  
**MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R\$ 1,00 (UM REAL)**  
**MÍNIMO DE TEMPO (EM SEGUNDOS) ENTRE OS LANCES ENVIADOS PELA MESMA EMPRESA LICITANTE: 20 (VINTE).**  
**MÍNIMO DE TEMPO (EM SEGUNDOS) ENTRE O LANCE DE UMA EMPRESA LICITANTE E O MELHOR LANCE REGISTRADO NA DISPUTA: 3 (TRÊS).**
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
  - e-mail: [henrique.alcantara@cprm.gov.br](mailto:henrique.alcantara@cprm.gov.br)
  - Pregoeiro(a): Henrique Costa de Alcântara.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.
- **EDITAL:** Disponível nas páginas [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cprm.gov.br](http://www.cprm.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei n° 10.520, de 17/07/2002; do Decreto n° 10.024, de 20/09/2019; da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 06/10/2015; do Decreto n° 9.507, de 21/09/2018; da Lei n° 13.303, de 30/06/2016; da Lei n° 9.656, de 03/06/1998, bem como as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar e do Conselho de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde e suas alterações posteriores e do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

### EDITAL

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede na Capital Federal/DF, Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Asa Norte, Bloco H, Edifício Central Brasília, Brasília/DF, CEP: 70040-904, e Superintendência Regional de Goiânia, localizada à Rua 148 nº 485, Setor Marista, Goiânia, Goiás, por intermédio de seu pregoeiro **HENRIQUE COSTA DE ALCANTARA** designado pelo Ato nº 204/PR/2019, de 03/10/2019, do Sr. Diretor-Presidente, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para contratação do objeto abaixo descrito, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, o Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, na Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, bem como nas normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar e do Conselho de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde e suas alterações posteriores e ainda, com os termos deste Edital e seus Anexos.

#### 1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)
- 1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente Processo Licitatório. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas nos documentos de habilitação e/ou propostas.
- 1.4. **A participação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP nesta Licitação, de forma exclusiva ou sem exclusividade, encontra-se disposta neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**
- 1.5. O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

### 2.0. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa operadora de planos ou seguros privados de assistência à saúde, para cobertura de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e exames complementares de diagnósticos e terapia, na forma do que dispõe a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, e suas Regulamentações, bem como as normas da Agência Nacional da Saúde Suplementar-ANS e do Conselho de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde, incluindo internações eletivas e emergenciais, através de rede credenciada, referenciada ou livre escolha, por intermédio de médicos e instituições filiadas e/ou credenciadas, com **internação hospitalar em quarto coletivo ou quarto individual com banheiro privativo**, conforme livre adesão ao Plano de Saúde, sem qualquer carência, aos membros da Administração, aos empregados da CPRM lotados na Superintendência Regional de Goiânia, com sede na cidade de Goiânia e 01 (um) Núcleo de Apoio na cidade de Cuiabá (NABA), tendo como área de abrangência os **Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins**, para seus dependentes e agregados, além dos ex-empregados e ex-membros da Administração, seus dependentes e agregados, inscritos dentro das modalidades definidas na Minuta de Contrato – Anexo A, e na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, que detalha os serviços e estima o quantitativo dos beneficiários usuários.

### 3.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, exclusivamente, por e-mail, dirigido ao pregoeiro, no endereço eletrônico localizado na página 1 deste Edital.
- 3.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ser prorrogado, justificadamente, quando necessário.
- 3.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública.
- 3.2.1. A impugnação deverá ser apresentada mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico do pregoeiro, localizado na página 1 deste Edital, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília, da data limite do subitem anterior.
- 3.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 3.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo não serão aceitos.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 3.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos serão respondidas diretamente no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) para consulta por qualquer interessado.
- 3.7. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter-se atualizado quanto a qualquer alteração ou esclarecimento sobre o Edital, através de consulta permanente ao sítio acima indicado.
- 3.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar do presente certame licitatório, os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CPRM.
  - b) a pessoa física ou jurídica cumprindo penalidade de suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CPRM.
  - c) a pessoa física ou jurídica declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - d) a pessoa física ou jurídica autora do Termo de Referência.
  - e) a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
  - f) a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
  - g) a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- h) a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
  - i) a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
  - j) o empregado, dirigente da CPRM ou autoridade da União, como pessoa física.
  - k) o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a):
    - k.1) dirigente da CPRM.
    - k.2) empregado da CPRM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.
    - k.3) autoridade da União.
    - k.4) pessoa física autora do Termo de Referência.
  - l) a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CPRM há menos de 6 (seis) meses.
  - m) pessoas físicas, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, proibidas de contratar com o Poder Público por Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992.
  - n) em regime de consórcio ou associação.
  - o) sob concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial.
  - p) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato; no último caso assim consideradas as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que estejam sujeitas ao mesmo controle societário ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.
  - q) possuírem em seu Ato Constitutivo finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.3.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República; e
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

### **5.0. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

### **6.0. DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

6.1. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, além das definidas no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

- a) coordenar o Processo Licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na *internet*;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- l) encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **7.0. DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. O LICITANTE encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

7.2. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. O LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.5. O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.5.1. valor unitário ou valor global do Grupo, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital;
- 7.5.2. descrição detalhada do objeto, observando as especificações do Termo de Referência.
- 7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução.
- 7.8. O LICITANTE responderá pela veracidade e exatidão de todas as descrições do objeto. Caso apresente proposta em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência, o proponente estará sujeito a todas as consequências civis, administrativas e criminais decorrentes, inclusive reparação dos danos e prejuízos causados à CPRM e a terceiros.
- 7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.
- 7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data da convocação do pregoeiro.
- 8.0. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.1. A CPRM poderá, ainda, prorrogar os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 8.2.1.1. Conforme Acórdão 1793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, o pedido de desclassificação do LICITANTE deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao(à) pregoeiro(a) deliberar sobre sua aceitação ou recusa, independentemente da comunicação à autoridade competente para as providências decorrentes, tudo de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os LICITANTES.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. **As propostas e os lances ofertados deverão ter somente duas casas decimais, indicar o preço MENSAL global do contrato, e será considerado completo, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como e sem se limitar aos: salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, alimentação, vale-transporte, na forma da lei, insumos necessários, administração, lucro, tributos, etc.**
- 8.7. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.1. **O intervalo mínimo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo LICITANTE, o intervalo mínimo de tempo entre lances e o intervalo mínimo de valores entre os lances deverá observar os intervalos mínimos obrigatórios previstos na página 1 deste Edital.**
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
- 8.10.1. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 8.10.2. quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10.3. é atribuição do(a) pregoeiro(a) analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 8.10.4. havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.11.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto acima, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital, mediante justificativa.
- 8.12. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. **CASO A PRESENTE LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 8.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 8.13.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 8.13.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 8.13.4. Nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, na fase de Habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação **da ME/EPP** e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 8.13.5. A prorrogação do prazo referido acima, será concedida pela CPRM, desde que requerida pelo LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, tudo devidamente justificado nos autos do processo.
  - 8.13.6. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CPRM convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
  - 8.13.7. O sistema desempatará o certame, dando como vitoriosa a empresa de grande porte, que enviou o lance primeiro, em caso de não encaminhamento da oferta para desempate por qualquer uma das MEs e EPPs identificadas pelo sistema em situação de empate, conforme descrito acima.
- 8.14. Em caso de desclassificação de proposta, antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que apresentou o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 8.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 8.15.2. O pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que o subitem acima.
- 8.15.3. Para fins de negociação, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, quando for o caso, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 8.16. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. Eventual empate entre propostas, ressalvada a hipótese do empate ficto de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o critério de desempate será dado sucessivamente, aos bens:
- 8.17.1. produzidos no País;
- 8.17.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.17.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.17.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.18. Os critérios de desempate previstos acima serão aplicados, também, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.20. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa, após a definição da proposta vencedora.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

8.20.1. Consideram-se lances intermediários, aqueles que forem iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio LICITANTE.

### **9.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Os documentos que compõem a proposta do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2. Encerrada a disputa na sala virtual, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a proposta de preço adequada ao último lance, conforme o Modelo de Proposta, bem como os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.

9.2.1. Somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail para o(a) pregoeiro(a), descrito na página 1 deste Edital.

9.2.2. O prazo máximo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

9.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3. Será desclassificada, pelo(a) pregoeiro(a), a proposta ou o lance vencedor que apresentar:

- a) vício insanável ou ilegalidade;
- b) especificações técnicas divergentes do estipulado no Termo de Referência;
- c) injustificadamente, preço superior ao praticado no mercado ou superior ao preço máximo (se estiver fixado neste edital); e
- d) preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Diante da complexidade das planilhas, erros materiais ou omissões não ensejarão a desclassificação automática da proposta, caso o licitante corrija as falhas sem alteração do valor global proposto, no prazo concedido pela diligência promovida pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do §6º do artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 9.4. Presume-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.1. O pregoeiro promoverá diligência de forma a conferir ao LICITANTE a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do §6º do artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 9.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico competente, que julgar necessário a subsidiar sua decisão, inclusive da área demandante da contratação.
- 9.6. O pregoeiro poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), para fins de diligência, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, nos termos do §6º do artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.8. Todos os valores utilizados deverão ter como expressão a moeda corrente nacional.
- 9.8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação.
- 9.8.2. A proposta de preço adequada ao último lance deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do LICITANTE.
- 9.9. A proposta de preço adequada ao último lance deve conter a indicação do banco, número da conta e agência do LICITANTE, para fins de pagamento.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 9.10. A proposta de preço adequada ao último lance será juntada aos autos e todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam o proponente, incluindo nas eventuais hipóteses de aplicação de sanção.
- 9.11. O LICITANTE que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

### 10.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo menor preço **MENSAL** global apresentado, tendo como referência o Plano Básico A e a quantidade estimada de beneficiários (309), conforme o Termo de Referência.

10.1.1. O preço acima referido será composto pelo valor do Plano Básico, por faixa etária, observados os quantitativos determinados no item 1.0 do Quadro de Preços – Anexo II-1 do Modelo de Proposta, e ainda, os seguintes limites de variação de preço por faixa etária, previstos pela ANS, que define os limites a serem observados para adoção de variação de preço, por faixa etária, dos planos privados de assistência à saúde:

10.1.1.1. de até 06 (seis) vezes entre a primeira e última faixa etária;

10.1.1.2. a variação acumulada entre a sétima e a décima faixas não poderá ser superior à variação acumulada entre a primeira e a sétima faixas.

10.1.1.3. O Plano com acomodação privativa não será utilizado como critério de julgamento, mas o Quadro com os preços para esta modalidade deverá ser preenchido e apresentado na forma do Quadro de Preços – Anexo II-1 do Modelo de Proposta"

### 11.0. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE PESSOAS SUSPENSAS, IMPEDIDAS DE CONTRATAR OU DECLARADAS INIDÔNEAS

11.1. O pregoeiro consultará para fins de participação no certame e eventual contratação futura, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, as certidões disponíveis para consulta consolidada no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

CERTIDÃO	ÓRGÃO EMISSOR
Licitantes Inidôneos	TCU
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA	CNJ
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Portal da Transparência

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Portal da Transparência

11.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, o pregoeiro desclassificará a proposta, por falta de condição de participação.

### 12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, conforme disposto no artigo 9º c/c os artigos 10 a 13, 15 e 23, todos da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

12.1.1. O registro regular no nível Habilitação Jurídica do SICAF supre as exigências do inciso XI do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

12.1.2. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do SICAF supre as exigências dos incisos III, IV, V, VI e VII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, no que tange à regularidade em âmbito federal, estadual e municipal.

12.1.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.1.2.2. Caso o pregoeiro não logre êxito em obter a(s) certidão(ões) correspondente(s) através do(s) sítio(s) oficial(is), ou na hipótese de se encontrar(em) vencida(s) no referido sistema, o LICITANTE deverá encaminhar ao(à) pregoeiro(a) junto com os demais documentos de habilitação, na forma e no prazo definidos neste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

12.1.3. O registro regular no nível Qualificação Econômico-Financeira do SICAF supre as exigências do inciso XXV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

12.1.4. Os LICITANTES que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.1.5. A Qualificação Técnica será demonstrada na forma prevista neste Edital, visando comprovar a execução de serviço(s) anterior(es) compatível(is) com o objeto arrematado.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

12.2. Os LICITANTES que **NÃO** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira:**

### **12.2.1. Habilitação jurídica:**

12.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresariais que elejam seus administradores em atos apartados, tais documentos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial. No caso das sociedades simples que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.2.1.2. Para empresas individuais deverá ser apresentado o Registro na Junta Comercial.

12.2.1.3. Para microempreendedores individuais – MEI deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade poderá ser conferida na internet.

12.2.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.2.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o inciso III do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

12.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, consoante o inciso IV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

12.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, nos termos do inciso IV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 12.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, de acordo com o inciso V do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 12.2.2.5. Prova de regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos do inciso VI do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 12.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 e de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 12.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.2.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### **12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 12.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do inciso XXV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data limite para a entrega das propostas.
  - 12.2.3.1.1. Para os LICITANTES sediados na Cidade do Rio de Janeiro, a prova acima será feita mediante a apresentação de Certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registros de Distribuição e do 1º e 2º Ofícios de Registros de Interdições e Tutelas.
  - 12.2.3.1.2. Para os LICITANTES sediados em Comarcas em que os Ofícios do Registro de Distribuição são delegados a particulares (privatizados), nos termos do artigo 236 da Constituição da República, regulamentado pela Lei nº 8.935, de 18/11/1994, a prova acima deverá ser realizada mediante a apresentação da(s) certidão(ões) Negativa(s) de Falência exigida(s) acompanhada de uma declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de Falências e Concordatas e de Interdições e Tutelas.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 12.2.3.1.3. Para os LICITANTES sediados em Comarcas em que não tenha ocorrido a delegação dos serviços citados, a prova acima será feita mediante a apresentação de Certidões emitidas pelos respectivos Tribunais de Justiça.
- 12.2.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 12.2.3.2.1. Os documentos acima referidos deverão ser apresentados devidamente registrados na respectiva Junta Comercial ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial e, no caso das sociedades simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, tudo de forma que fique evidente a identificação do nome do contador e do número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 12.2.3.2.2. Para as empresas que tenham menos de 01 (um) ano de existência, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Último exercício social, com os respectivos Temos de Abertura e de Encerramento registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- 12.2.3.2.3. A empresa que se utiliza dos recursos da informática para efetuar sua escrituração contábil digital, pelo SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, deverá apresentar cópia da via do Balanço Patrimonial transmitido de forma digital, com a respectiva Certidão que comprova tal envio, bem como a autenticação da Junta Comercial.
- 12.2.3.3. A comprovação da boa situação financeira necessária para responder pelas exigências financeiras do futuro contrato, será feita através do cálculo dos seguintes índices, efetuados a partir do balanço do último exercício social, considerando-se como habilitado, o licitante que apresentar a situação de igual ou superior a 1,0 (um inteiro), em pelo menos um dos índices abaixo:
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
  - Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

➤ Índice de Solvência Geral (ISG) = [Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)].

12.2.3.4. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

### 12.2.4. Qualificação Técnica:

12.2.4.1. Os LICITANTES, cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

12.2.4.2. Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE realizou, anteriormente, a execução de serviço(s) em características e quantidades compatíveis com o objeto da Licitação, conforme o inciso XII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

12.2.4.2.1. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.2.4.2.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.2.4.2.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

12.2.4.2.4. Os documentos, referidos acima, deverão ser originais ou cópias autenticadas contendo o CNPJ, endereço, telefone ou fax do emitente e o nome e cargo do subscritor.

12.2.4.3. Registro do licitante e dos planos ofertados na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

12.2.4.4. Declaração da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, de que o licitante não está sob direção fiscal, técnica, intervenção ou processo de liquidação extrajudicial, quando se tratar de Seguradora de Saúde.

12.2.4.5. Declaração da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS de que o licitante não está sob regime de direção fiscal, técnica, intervenção ou processo de liquidação extrajudicial, quando se tratar de Operadora de Saúde.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 12.3. Caso o LICITANTE apresente o comprovante de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF contendo algum item com a validade vencida, deverá apresentar, em substituição, o documento correspondente, até a abertura da sessão pública, na forma prevista neste Edital para encaminhamento dos documentos necessários para a habilitação no certame, sob pena de inabilitação.
- 12.4. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos LICITANTES ao(à) pregoeiro(a), no prazo e na forma previstos nesse Edital.
- 12.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6. Os documentos necessários à habilitação contemplados no Edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, se originados por meio de processo eletrônico de informações, INTERNET, deverão indicar o endereço eletrônico, para que se comprovem as informações disponibilizadas.
- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.8. Será inabilitado o LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 12.11. No caso de não estar consignado o prazo de validade no próprio documento, a data de sua expedição não poderá anteceder mais de 90 (noventa) dias da data da sessão pública virtual.
- 12.12. Os documentos que compõem a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.13. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 12.14. O LICITANTE provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do LICITANTE nos remanescentes

### **13.0. DA SUSPENSÃO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 13.1. O(A) pregoeiro(a) a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, avisará previamente, via sistema (*chat*) a suspensão temporária dos trabalhos em função de horário de almoço e/ou término do expediente, ou por motivo próprio, justificadamente no Sistema, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.1.1. A interrupção intencional da contagem dos prazos, somente será possível por meio da suspensão da sessão pública, feita pelo(a) pregoeiro(a). Reiniciando-a, a partir da reabertura da sessão pública sem prejuízo dos prazos.
- 13.2. A sessão pública poderá ser reaberta após a devida comunicação de reabertura do Pregão, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas:
- 13.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2.3. Após a solução dos fatos geradores da suspensão dos trabalhos, mencionados acima.
- 13.3. Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

### **14.0. DOS RECURSOS**

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer LICITANTE manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, contados a partir do dia útil seguinte a aceitação do recuso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **15.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. Inexistindo manifestação prévia da intenção de interposição de recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao LICITANTE que ofertou a proposta ou lance de **menor preço**, encaminhando o Processo para homologação da autoridade competente.
- 15.2. Havendo recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto da Licitação.
- 15.3. A homologação e a adjudicação desta Licitação não obrigam a CPRM à contratação do objeto licitado.

### **16.0. DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1. Homologado o resultado da Licitação, será emitida a Nota de Empenho e elaborado o Contrato. O adjudicatário será convocado para celebrar o Contrato no prazo máximo de

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

10 (dez) dias corridos, exclusivamente, por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM.

- 16.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a contratar, serão convocados outros LICITANTES, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Edital.

### **17.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 17.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2020 da CPRM, com a seguinte classificação:

- Programa de Trabalho: 174.224
- Natureza da Despesa: 333903900
- Fonte: 0151
- Centro de Custo: 5061.145
- Processo SEI nº: 48040.001441/2020-31

### **18.0. DO RECEBIMENTO**

- 18.1. As condições para o recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

### **19.0. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 19.1. As condições da prestação do serviço constam do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, previstos neste Edital.

### **20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. Comete infração punível, nos termos das Leis nºs 10.520, de 17/07/2002, 12.846, de 01/08/2013 e dos Decretos nºs 10.024, de 20/09/2019, 8.420, de 18/03/2015, o LICITANTE ou adjudicatário que:

- 20.1.1. recusar-se a contratar.
- 20.1.2. apresentar documentação falsa.
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 20.1.5. não mantiver a proposta.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo.
- 20.1.7. cometer fraude fiscal.
- 20.1.8. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da licitação.
- 20.1.9. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato da licitação.
- 20.1.10. afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O LICITANTE ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do LICITANTE.
  - 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a CPRM e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto no 10.024, de 20/09/2019, na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 20.6. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CPRM, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação, tais como o atraso na entrega do objeto, a execução de objeto fora das especificações, etc. estão previstas na minuta do Contrato.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

### **21.0. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

21.1. O valor estimado desta Contratação, fixo e irrevogável, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 3.081.239,04 (três milhões e oitenta e um mil e duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como, tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

### **22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Os atos não serão praticados no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), após às 18:00 h, nem antes de 8:00 h.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CPRM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

22.6. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Licitação.

22.7.1. O LICITANTE, intimado a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo, no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 22.8. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CPRM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPRM.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos LICITANTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o Processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13. Os casos não previstos neste Edital, e desde que não conflitem com as legislações pertinentes, serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).
- 22.14. A participação do LICITANTE neste Pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cprm.gov.br](http://www.cprm.gov.br).
- 22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.16.1. Anexo A – Minuta de Contrato.
  - 22.16.2. Anexo I – Termo de Referência.
  - 22.16.3. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços adequada ao último lance.
- 22.17. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

Goiânia/GO, 16 de setembro de 2020.

**Pregoeiro**  
Henrique Costa de Alcântara  
Ato n. 204/PR/2019



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

Anexo A

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E A \_\_\_\_\_

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM**, Empresa Pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede em Brasília/DF, Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Asa Norte Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - DF - CEP: 70040-904, e \_\_\_\_\_ (\*), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (\*), e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_ (\*), neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral, em 19/12/2017, por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_ (\*), \_\_\_\_\_ (\*), natural de \_\_\_\_\_ (\*), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ (\*), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\*), expedida pela \_\_\_\_\_ (\*), em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (\*), e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (\*), e por seu Diretor de \_\_\_\_\_ (\*), \_\_\_\_\_ (\*), natural de \_\_\_\_\_ (\*), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ (\*), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\*), expedida pela \_\_\_\_\_ (\*), em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (\*), e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (\*), doravante denominada simplesmente CPRM, e a \_\_\_\_\_ (\*), com sede na \_\_\_\_\_ (\*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (\*), Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ (\*), neste ato representado por \_\_\_\_\_ (\*), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\*), expedida pelo \_\_\_\_\_ (\*), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (\*), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (\*), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm justo e contratados os serviços a seguir discriminados, licitados através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (\*)**, a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as Partes às normas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; da Lei nº 13.303, de 30/06/2016; da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, bem como às normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e do Conselho de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde, em especial a Resolução Normativa da ANS nº 279, de 24 de novembro de 2011; às demais normas legais aplicáveis e do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa operadora de planos ou seguros privados de assistência à saúde, para cobertura de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e exames complementares de diagnósticos e terapia, na forma do que dispõe a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, e suas Regulamentações, bem como as normas da Agência Nacional da Saúde Suplementar - ANS e do Conselho de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde, incluindo internações eletivas e emergenciais, através de rede credenciada, referenciada



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

ou livre escolha, por intermédio de médicos e instituições filiadas e/ou credenciadas, com **internação hospitalar em quarto coletivo ou quarto individual com banheiro privativo**, conforme livre adesão ao Plano de Saúde, sem qualquer carência, aos membros da Administração, aos empregados da CPRM lotados na Superintendência Regional de Goiânia, com sede na cidade de Goiânia e 01 (um) Núcleo de Apoio na cidade de Cuiabá (NABA), tendo como área de abrangência os **Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins**, para seus dependentes e agregados, além dos ex-empregados e ex-membros da Administração, seus dependentes e agregados, inscritos dentro das modalidades definidas na Minuta de Contrato – Anexo A, e na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, que detalha os serviços e estima o quantitativo dos beneficiários usuários.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. As especificações dos serviços são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Ajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

- 3.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, prorrogável por termos aditivos, desde que não exceda 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. justificativa técnica da necessidade da prorrogação.
  - 3.1.2. demonstração da vantajosidade econômica da manutenção do ajuste.
  - 3.1.3. existência de previsão orçamentária para atender as despesas resultantes da prorrogação do prazo.
  - 3.1.4. execução satisfatória das obrigações contratuais pela contratada.
  - 3.1.5. manifestação expressa do interesse na prorrogação, pela contratada.
  - 3.1.6. manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de sanções impeditivas do direito de contratar.
  - 3.1.7. existência de autorização da autoridade competente.
  - 3.1.8. análise e pronunciamento da fiscalização sobre planilhas de custos e outros documentos gerados pela contratada.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Cumprir fielmente o presente contrato de forma que os serviços ora avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-se os mesmos, sempre, sob sua inteira responsabilidade, em conformidade com o Termo de Referência, compete ainda à CONTRATADA:
- 4.1.1. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações eventualmente cometidas.
  - 4.1.2. Fornecer ao beneficiário titular, seus dependentes e agregados, o cartão de identificação, onde deverá constar o tipo do plano e os prazos de validade, que, acompanhado de documento de identidade, assegurará ao beneficiário os direitos e vantagens deste Contrato.
  - 4.1.3. Manter convênios com hospitais de pronto-socorro/atendimento médico de emergência em funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com condições de internação e exames complementares de diagnóstico.
  - 4.1.4. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação vigente, inclusive por profissionais, estabelecimentos e recursos necessários à prestação dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas com ressarcimento de custos que porventura sobrevierem, em conformidade às coberturas contratuais, quando não houver rede credenciada/referenciada/própria.
  - 4.1.5. Para orientação dos beneficiários, deverá ser disponibilizada a listagem de prestadores de serviços através do sítio eletrônico da operadora e/ou através de demais formas possíveis de consulta para os beneficiários, como central de atendimento 24h e/ou aplicativo para smartphone, não se excluindo a possibilidade de fornecimento de livreto/guia/orientador médico em meio físico ou digital, com nomes, endereços de atendimento e números telefônicos dos médicos, consultórios, laboratórios, clínicas, prontos-socorros, maternidades e hospitais agrupados por especialidade médica.
  - 4.1.6. Analisar e autorizar os pedidos de realização de procedimento, de acordo com o Rol de Procedimentos e os prazos estabelecidos e editados pelas Resoluções Normativas da ANS e outras legislações vigentes.
  - 4.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos de qualquer natureza, inclusive previdenciários, bem como por quaisquer tributos federais, estaduais e/ou municipais, contribuições fiscais ou parafiscais, atuais ou futuros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados.
  - 4.1.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

adjudicação deste Contrato.

- 4.1.8.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta subcláusula, não transfere à CPRM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 4.1.9. Incluir novos beneficiários, a requerimento da CPRM, em qualquer dos Planos, sem período de carência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, exceto no caso constante no subitem 9.4 do Termo de Referência.
  - 4.1.9.1 Abrir prazo de 30 (trinta) dias para inclusão ou movimentação entre planos dos membros da Administração, aos empregados seus dependentes e agregados, além dos ex-empregados e ex-membros da Administração, seus dependentes e agregados, previstos no Contrato a cada prorrogação contratual, a requerimento da CPRM, e mediante envio da documentação comprobatória exigida pela ANS.
  - 4.1.9.2 Aceitar a mudança entre os planos citados no item 5.0, do Termo de Referência – Anexo I, sem qualquer período de carência, observadas as condições estabelecidas no subitem 9.2 do citado Termo.
  - 4.1.9.3 Em caso de constatado erro administrativo da CPRM ou da CONTRATADA, ou de migração de plano de assistência à saúde em quaisquer desses processos, não haverá cobrança de qualquer carência pela CONTRATADA.
- 4.1.10. Assegurar, a todos os beneficiários, durante o período contratual o mesmo padrão de atendimento (qualitativo e quantitativo) da rede própria/referenciada/credenciada de médicos, em sua área de ação (pessoa física e jurídica) para as modalidades de serviço contratadas ou ofertadas nos termos do item 5.0 do Termo de Referência.
- 4.1.11. Emitir ou disponibilizar, mensalmente, relatórios gerenciais para efeito de acompanhamento e no caso de auditoria médica quando houver autorização expressa dos beneficiários.
- 4.1.12. Manter, durante toda execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação existentes quando de sua contratação.
- 4.1.13. Assegurar o reembolso parcial ou integral, quando houver determinação judicial.
- 4.1.14. Assumir os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos oriundos diretamente da execução de suas obrigações e que possam vir a ser imputadas à CPRM, por terceiros.
- 4.1.15. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à CPRM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, por ato ou

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

omissão sua, de seus empregados e/ou prepostos.

- 4.1.16. Assegurar, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 4.1.17. Responsabilizar-se, no caso de extinção do vínculo contratual, pelas medidas de controle de autorizações de utilização a fim de inibir o uso indevido dos cartões magnéticos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM**

- 5.1. Designar representante(s) da Superintendência Regional de Goiânia que será(ão) formalmente credenciado(s) junto à CONTRATADA, que, com o apoio técnico do Departamento de Recursos Humanos – DERHU fiscalizará(ão) os serviços ora contratados.
- 5.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos mensais dos serviços, de acordo com os preços e a forma estabelecidos neste Contrato, após a devida aprovação dos serviços executados.
- 5.3. Fornecer à CONTRATADA a relação nominal dos beneficiários titulares e dos beneficiários dependentes e agregados, podendo a CONTRATADA solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da dependência legal e funcional mediante documentos oficialmente instituídos.
- 5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.
- 5.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as inclusões e exclusões de beneficiários, seus dependentes e agregados.
- 5.6. Inscrever, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, todos os membros da Administração, de todos os atuais empregados, seus respectivos dependentes e agregados, bem como dos ex-empregados, seus respectivos dependentes e agregados, de acordo com os Planos previstos no item 5.0 do Termo de Referência - Anexo I.
  - 5.6.1. Informar à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias corridos qualquer admissão, desligamento ou transferência de empregado ou membro da Administração. No mesmo prazo solicitará a inclusão dos dependentes do empregado admitido, sem ônus para a CPRM.
  - 5.6.2. Incluir o nome do cônjuge, cujas bodas venham a ser contraídas dentro da vigência do Contrato, bem como o nome dos filhos, cujos nascimentos ocorram no mesmo prazo de vigência, deverá ser feita até 30 (trinta) dias após o evento.
- 5.7. Responsabilizar-se pela orientação e divulgação da extinção do vínculo contratual, bem como pela solicitação, aos usuários, da devolução dos cartões magnéticos de identificação.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços mensais, por modalidade de serviço e por faixa etária, fixos e irrevogáveis, pelo período de 1 (um) ano, são os constantes das tabelas abaixo.
- 6.2. Plano Básico (subcláusula 6.1.1.1. do Termo de Referência)

FAIXA ETARIA (anos)	VALORES (R\$)
0 a 18	
19 a 23	
24 a 28	
29 a 33	
34 a 38	
39 a 43	
44 a 48	
49 a 53	
54 a 58	
>59	

- 6.3. Plano com acomodação privativa (subcláusula 6.1.1.2. do Termo de Referência)

FAIXA ETARIA (anos)	VALORES (R\$)
0 a 18	
19 a 23	
24 a 28	
29 a 33	
34 a 38	
39 a 43	
44 a 48	
49 a 53	
54 a 58	
>59	

- 6.4. Os preços acima incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

- 7.1. O valor estimado do presente Contrato é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) considerando um universo inicial de 309 (trezentas e nove) vidas beneficiárias inscritas no Plano Básico, pelo período de 12 (doze) meses, não tendo a CPRM a obrigatoriedade de atingir tal montante.
- 7.2. O preço mensal estimado do Contrato, teve como referência o Plano Básico, previsto no item 6.0 do Termo de Referência Anexo I.
- 8.2.1. O preço mensal acima poderá sofrer alteração, em razão da distribuição dos beneficiários pelas Modalidades dos Serviços, a partir da inscrição dos beneficiários nos planos, saída ou alteração de modalidade por beneficiários.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 8.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano de vigência contratual, havendo interesse das partes em prorrogar o Contrato, o reajuste dos preços observará as condições abaixo:
- 8.1.1. Caso a sinistralidade seja inferior à meta de sinistralidade de 75%: "Os valores das mensalidades e tabela de preços serão reajustados pelo índice IPCA aplicado aos planos de saúde ou pelo índice que vier a substituí-lo oficialmente (Reajuste Econômico), desde que não infrinja norma legal.
- 8.1.2. Caso a sinistralidade seja superior à meta de sinistralidade de 75% haverá Reajuste Técnico, apurado da seguinte maneira:
- Reajuste Técnico = (Sinistralidade/Meta de Sinistralidade)-1
- 8.1.2.1. Na eventualidade de aplicação do Reajuste Técnico, o índice previsto na subcláusula 9.1.1 poderá ser adicionado ao Reajuste Técnico.

### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito diretamente em conta corrente informada pela CONTRATADA em sua proposta, até o 10º (décimo) dia útil do mês da sua competência, após o peticionamento eletrônico da Nota Fiscal Fatura de Serviço e demais documentos, condicionado à aprovação pela fiscalização da CPRM, englobando os valores exclusivamente de membros da administração e empregados da CPRM, e respectivos dependentes e agregados.
- 9.2. Considerando as peculiaridades da prestação dos serviços, para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá realizar o peticionamento eletrônico da Nota Fiscal acompanhada dos documentos relacionados abaixo até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, à CPRM, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na legislação.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 9.2.1. A apresentação da Nota Fiscal e dos documentos citados abaixo deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".
- 9.2.2. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do fornecedor possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311>
- 9.2.3. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação por *e-mail* ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.
- 9.3. Para efetivação do pagamento, o peticionamento eletrônico da CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal dos serviços um demonstrativo de serviços, no qual se ache detalhado o número do Contrato, o mês do serviço a que se refere, relatórios dos titulares ativos, ex-empregados e ex-membros da administração, com os seus respectivos dependentes de agregados, bem como os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
  - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.3.1. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.
- 9.4. Caso ocorram incorreções na documentação de pagamento apresentada pela CONTRATADA, ficará interrompida a contagem do prazo estabelecido na subcláusula 10.1 para o respectivo pagamento, só se reiniciando o precitado prazo após a CONTRATADA proceder às correções apontadas.
- 9.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- a) do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da legislação em vigor;
- b) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da legislação em vigor;
- 9.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.5.2. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, bem como em caso de inexecução parcial ou total do objeto.
- 9.5.3. A CPRM não realizará as retenções na fonte, na hipótese de comprovação, pela CONTRATADA, da não sujeição à retenção.
- 9.6. Toda a comunicação entre a CONTRATADA e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista na subcláusula 9.2.3.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
- 9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 9.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- EM = Encargos moratórios devidos;
- N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
- VP = Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Os serviços objeto do presente Contrato serão fiscalizados pela CPRM, através de representante(s) designado(s) para exercer tal função pela Superintendência Regional de Goiânia com o apoio técnico do Departamento de Recursos Humanos, que terá(ão) os mais amplos poderes para:

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 10.1.1. Observar e fazer com que as obrigações contratuais sejam, rigorosamente, cumpridas, na forma avençada no presente instrumento.
- 10.1.2. Comunicar, formalmente, ao gestor, os inadimplementos contratuais ocorridos na prestação dos serviços, bem como prática reiterada de problemas com atendimento, visando providências de advertência, multa ou aplicação de outra penalidade; e
- 10.1.3. Conferir todos os documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, e encaminhá-los ao gestor para autorização do pagamento.
- 10.2. As comunicações, instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO da CPRM e a CONTRATADA, deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista na subcláusula 9.2.3, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações feitas verbalmente.
- 10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA de sua total responsabilidade sobre a execução dos serviços contratados, inclusive perante terceiros.
- 10.4. No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CPRM, ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, e sem prejuízo de sua responsabilidade civil e penal, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções e penalidades, nos termos do artigo 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM:
  - 11.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular que não resulte prejuízo ou atraso nos serviços;
  - 11.1.2. Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal da contratação, por dia de inadimplemento contratual injustificado ou cujas justificativas não sejam aceitas pela CPRM, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da CPRM, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual.

Multa não compensatória de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal da contratação, para cada descumprimento das condições e/ou

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

especificações estabelecidas neste Contrato ou no Termo de Referência.

- 11.1.3. Multa não compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato quando o inadimplemento ensejar a extinção do vínculo contratual, sem prejuízo do pagamento de indenização por eventuais danos causados à CPRM pela inexecução do Contrato, além das demais penalidades previstas na legislação e neste Contrato.
- 11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPRM, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço, conforme determina o inciso III do art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM; e
- 11.2. A incidência de multa poderá ser acumulada com outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a CPRM adote as medidas judiciais cabíveis.
- 11.3. As multas serão descontadas dos pagamentos dos serviços, da garantia contratual ofertada, ou ainda, cobradas judicialmente, conforme o caso.
- 11.4. As penalidades poderão ser registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, desde que observados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL**

- 12.1. São formas de extinção do vínculo contratual:
  - 12.1.1. Distrato ou Resilição Bilateral.
  - 12.1.2. Denúncia ou Resilição Unilateral.
  - 12.1.3. Resolução.
  - 12.1.4. Rescisão Judicial ou Arbitral.
  - 12.1.5. Advento do prazo final da vigência do Contrato, na hipótese de serviços continuados.
- 12.2. O Distrato ou Resilição Bilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por mútua vontade das partes.
- 12.3. A Denúncia ou Resilição Unilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por vontade unilateral de uma das partes, sem que tenha ocorrido inadimplemento da outra parte.
  - 13.3.1. A parte interessada em promover a Denúncia ou Resilição Unilateral deverá notificar, por escrito, a parte contrária com 30 dias corridos de antecedência, contados do dia útil seguinte à data do recebimento da notificação.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 12.3.2. A CPRM poderá notificar a CONTRATADA por meio do Diário Oficial da União - D.O.U., justificadamente, em caso de desconhecimento do endereço da CONTRATADA, que impossibilite a notificação por escrito.
- 12.3.2.1. Em caso de notificação pelo D.O.U., o prazo será contado do dia útil seguinte à data da publicação da denúncia ou rescisão unilateral.
- 12.4. A Resolução é a forma de extinção do vínculo contratual que pressupõe a inexecução das obrigações contratuais.
- 12.5. A Rescisão Judicial é a forma de extinção do vínculo contratual quando houver lesão impossível de ser restaurada pelas partes.
- 12.6. O Advento do prazo final da vigência do Contrato é a forma de extinção natural do vínculo contratual, na hipótese de serviços continuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 13.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato, garantia na modalidade de \_\_\_\_\_ (\*), a favor da CPRM, pelo prazo contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, mencionado na subcláusula 7.1 deste instrumento, sob pena de extinção do vínculo contratual.
- 13.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para pagamento dos eventos abaixo, obrigando a CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação neste sentido:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) prejuízos causados à CPRM ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CPRM à CONTRATADA; e
  - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula 13.2.
- 13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira autorizada pelo Banco Central, em conta específica com correção monetária, em favor da CPRM.
- 13.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CPRM a promover a extinção do vínculo contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 13.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CPRM com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar penalidades à CONTRATADA.
137. A garantia será considerada extinta:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CPRM, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
  - após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 13.8. A CPRM não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- caso fortuito ou força maior;
  - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da CPRM; ou
  - prática de atos ilícitos dolosos por servidores da CPRM.
- 13.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula acima.
- 13.10. A critério da CPRM, poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prevista nesta Cláusula.
- 13.11. A perda da garantia a favor da CPRM, por inadimplemento contratual, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.
- 13.12. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do Contrato, deverá ser mantida, pela CONTRATADA, a garantia mencionada na subcláusula 13.1 supracitada, mediante a atualização dos valores

### **CLÁUSULA DECIMA - QUARTA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato.
- 14.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato,

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

salvo com autorização prévia e por escrito da CPRM.

14.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Os recursos necessários para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato foram provisionados no orçamento da CPRM, no exercício de \_\_\_\_ (\*), na seguinte classificação:

- Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ (\*)
- Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_ (\*)
- Fonte: \_\_\_\_\_ (\*)
- Centro de Custo: \_\_\_\_\_ (\*)
- Processo nº: \_\_\_\_\_ (\*)
- Nota de Empenho nº: \_\_\_\_\_ (\*)

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. O empregado da CPRM responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, inclusive, por atestar os documentos de cobrança a serem apresentados, será formalmente escolhido e seu nome será registrado na Pasta do Contrato.

16.2. Para todos os fins de contato com a CONTRATADA, no curso da execução do contrato, o mesmo se fará representado na pessoa de \_\_\_\_\_ (\*), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\*), expedido pela(o) \_\_\_\_\_ (\*), e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (\*), que poderá ser localizado no endereço da sede ou filial própria situada na \_\_\_\_\_ (\*), telefone nº (0xx-\_\_) \_\_\_\_\_ (\*), fax nº (0xx-\_\_) \_\_\_\_\_ (\*), com endereço eletrônico (e-mail) designado \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_ (\*).

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. A CONTRATADA declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes elegem, desde já, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro, vedada a preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. Integram o presente Contrato, o Termo de Referência, a Proposta, as Planilhas e seus anexos apresentados pela CONTRATADA.
- 19.2. A CPRM poderá determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios, dados estatísticos mensais e a adoção de normas e métodos condizentes com a boa execução dos serviços.
- 19.3. Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.
- 19.4. Caso, durante o prazo de vigência do Contrato forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais de forma a comprovadamente majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.
- 19.5. Os efeitos deste Contrato se estendem aos sucessores de ambas as partes, que se subrogarão em todos os direitos e obrigações dele decorrentes.
- 19.6. Não serão devidos quaisquer adicionais de preço por falhas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas na proposta da CONTRATADA, com relação às condições deste Contrato e seus anexos.
- 19.7. O não exercício, pela CPRM, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nele previstas não importam em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser interpretadas como desistência de ações futuras. Os recursos postos à disposição da CPRM neste Contrato serão considerados cumulativos e não alternativos.
- 19.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Contrato, prevalecerá este último.
- 19.9. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CPRM, garantida a eficácia das Cláusulas.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 19.10. A assinatura deste termo pelo representante da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.
- 19.11. A respectiva autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

E por estarem assim justas e acertadas, a CPRM e a CONTRATADA assinam este instrumento.

Goiânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela CPRM:

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
Diretor (\*)

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
NOME  
Cargo

TESTEMUNHAS:

Pela CPRM:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

(\*) a ser preenchido pela DICONT à época da celebração do Contrato.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa operadora de planos ou seguros privados de assistência à saúde, para cobertura de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e exames complementares de diagnósticos e terapia, na forma do que dispõe a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, e suas Regulamentações, bem como as normas da Agência Nacional da Saúde Suplementar-ANS e do Conselho de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde, incluindo internações eletivas e emergenciais, através de rede credenciada, referenciada ou livre escolha, por intermédio de médicos e instituições filiadas e/ou credenciadas, com **internação hospitalar em quarto coletivo ou quarto individual com banheiro privativo**, conforme livre adesão ao Plano de Saúde, sem qualquer carência, aos membros da Administração, aos empregados da CPRM lotados na Superintendência Regional de Goiânia, com sede na cidade de Goiânia e 01 (um) Núcleo de Apoio na cidade de Cuiabá (NABA), tendo como área de abrangência os **Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins**, para seus dependentes e agregados, além dos ex-empregados e ex-membros da Administração, seus dependentes e agregados, inscritos dentro das modalidades definidas na Minuta de Contrato – Anexo A, e na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, que detalha os serviços e estima o quantitativo dos beneficiários usuários.
- 1.2 A presente licitação será realizada pela Superintendência Regional de Goiânia, e a sua contratação deverá, obrigatoriamente, ter abrangência em todo o território nacional, nos casos de urgência, emergência e cobertura regional conforme item 1.1 do presente TR para atendimento eletivo, para as modalidades de serviço, observado o disposto no item 5.0. do presente Termo de Referência – Anexo I.
- 1.3 A prestação dos serviços contemplará inicialmente uma quantidade aproximada de 309 (trezentos e nove) beneficiários.
- 1.4 Os serviços médicos enumerados no subitem 1.1, deverão também ser prestados, em caráter de urgência e emergência, aos beneficiários que se deslocarem para outras localidades do país, através de sistema próprio de credenciamento, ou de empresas conveniadas, ou pelo sistema de livre escolha, submetendo-se os beneficiários às peculiaridades do atendimento na entidade médica local.
  - 1.4.1 Em casos de urgência e/ou emergência, quando não for possível a utilização de serviços próprios, referenciados ou credenciados, dentro da área de abrangência do plano contratado, caso a contratada opere na modalidade de Plano de Saúde, poderá o beneficiário optar pelo atendimento médico local, e solicitar o reembolso das despesas por serviços ou atendimentos das coberturas contratadas e pagas pelo mesmo.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação visa proporcionar assistência médica complementar, aos empregados e seus respectivos dependentes e agregados, assegurando a prestação de assistência médica através de plano saúde coletivo de cobertura em todo território nacional, em atendimento ao que preconiza o Acordo Coletivo de Trabalho - ACT vigente.

### 3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E COBERTURA DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Dos Serviços de Assistência à Saúde

3.1.1. Os serviços de assistência à saúde a serem prestados aos beneficiários da CPRM por operadora de plano ou seguro de saúde, em todo território nacional, devem obedecer às exigências da Lei 9.656/98 e o rol de procedimentos médicos pela Resolução nº 10 da CONSU, atualizada pela Resolução Normativa da ANS nº 82, de 28 de setembro de 2004, ou a que vier a ser editada posteriormente sobre a mesma matéria, bem como às demais normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar e do Conselho de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde, e cobrirão:

2.1.1.1. No caso de atendimento ambulatorial e outros:

- a) consultas médicas, em número ilimitado, nas especialidades previstas pela ANS e legislações vigentes e reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;
- b) serviços de apoio diagnóstico, tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais solicitados por médico assistente;
- c) cobertura para os seguintes procedimentos especiais:
  - hemodiálise e diálise peritoneal;
  - quimioterapia ambulatorial;
  - radioterapia ambulatorial;
  - hemoterapia ambulatorial; e
  - cirurgias oftalmológicas ambulatoriais.
- d) bioimpedanciometria, “Tilt Tests”, de acordo com o Rol da ANS.
- e) os serviços de remoção definidos no **item 13.0**.

3.1.1.2. No caso de internação hospitalar:

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- a) internações hospitalares, sem limitação de prazo, em clínicas básicas e especializadas, em quarto coletivo ou quarto com banheiro privativo, conforme opção de modalidade de plano;
  - b) internações hospitalares em centro de terapia intensiva, ou similar, sem limitação de prazo, a critério do médico assistente;
  - c) internações com necessidade de acompanhante, nos casos previstos na alínea “h” deste subitem, nas mesmas condições da cobertura contratada, em consonância com a legislação (Lei 10.741 de 01/10/2003, Art. 16; Lei 9.656 de 03/06/1998 em seu Art. 12, II e Lei 8.069, de 13/07/1990 em seu art. 12);
  - d) despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;
  - e) exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;
  - f) cobertura de taxas, incluindo materiais utilizados, assim como da remoção de paciente, para outro estabelecimento hospitalar conforme cobertura contratual;
  - g) procedimentos obstétricos para os optantes e cobertura para assistência pré-natal, compreendendo consultas com ginecologista/obstetra, exames de ultra-sonografia obstétrica e laboratoriais, durante o processo gestacional;
  - h) nos procedimentos hospitalares eletivos, a Operadora de Plano/ Seguro Saúde, poderá solicitar perícia com a antecedência mínima prevista na regulamentação vigente na ANS conforme o procedimento.
- 3.1.1.3. Cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do beneficiário, seja este pai ou mãe, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto, conforme inciso III, “a”, do art. 12 da Lei 9.656/98, independente do nascimento ter ocorrido ou não através da cobertura do plano contratado pelo titular.
- 3.1.1.4. Serviços ambulatoriais, hospitalares e de exames complementares para diagnóstico e tratamento de pacientes portadores de HIV.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 3.1.1.5. Os atendimentos de urgência e emergência, deverão ser prestados pela CONTRATADA, aos beneficiários, em todo território nacional, na forma da legislação pertinente em vigor.
- 3.1.1.6. Cobertura para os seguintes procedimentos relacionados à continuidade de assistência prestada em nível de internação hospitalar:
- a) diálises e hemodiálises;
  - b) quimioterapia;
  - c) radioterapia, incluindo radiomoldagem, radioimplante e braquiterapia;
  - d) transplantes de rins (inclusive de doador vivo) e córnea do receptor;
  - e) hemoterapia;
  - f) nutrição enteral e parenteral;
  - g) procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;
  - h) embolizações e radiologia intervencionista;
  - i) exames pré anestésicos e pré cirúrgicos;
  - j) fisioterapia;
  - k) próteses e órteses ligadas ao ato cirúrgico;
  - l) material de osteossíntese ligadas ao ato cirúrgico; e
  - m) transfusão de sangue.
- 3.1.2. Serão assegurados aos beneficiários, todos os serviços de assistência à saúde, conforme **subitem 3**, que se destinam a diagnósticos e/ou terapias, quando requisitados por médicos da rede da credenciada ou referenciada, obedecidas as coberturas constantes no **item 3**.
- 3.1.3. Os atendimentos pela rede de credenciados/referenciados/própria serão efetuados mediante apresentação de cartão de identificação, previamente distribuídos, sem qualquer ônus adicional para os beneficiários-participantes do plano ou seguro de Assistência à Saúde.
- 3.1.4. Os atendimentos serão com hora marcada diretamente entre o beneficiário e o prestador médico, sem nenhum ônus adicional para os beneficiários, e sem limite de utilização, exceto para os procedimentos constantes no Rol da ANS que preveem limitações de atendimento.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 3.1.5. Para orientação dos beneficiários, será disponibilizada a listagem de prestadores de serviços através do sítio eletrônico da operadora e/ou através de demais formas possíveis de consulta para os beneficiários, como central de atendimento 24h e/ou aplicativo para smartphone, não se excluindo a possibilidade de fornecimento de livreto/guia/orientador médico em meio físico ou digital, com nomes, endereços de atendimento e números telefônicos dos médicos, consultórios, laboratórios, clínicas, prontos-socorros, maternidades e hospitais agrupados por especialidade médica.
- 3.1.6. A CONTRATADA obriga-se a liberar qualquer procedimento médico eletivo nos prazos estabelecidos no art. 10 da RN 259, RN 268 e outras legislações vigentes.
- 3.1.7. A CONTRATADA deverá possuir serviço de central telefônica gratuita/Telemarketing de atendimento 24h (vinte quatro horas), 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, de modo a facilitar o acesso do beneficiário nos casos de emergências e urgências, que vise também auxiliar os interesses na escolha do local para atendimento, prestando outros esclarecimentos e informações com relação à rede credenciada/referenciada/própria.
- 3.1.8. A CONTRATADA, a partir do início da vigência do contrato, obriga-se a assumir todas as despesas com tratamentos hospitalares em andamento, inclusive aqueles realizados em UTI ou similares, UTI Neonatal, Unidade Coronariana e Unidade Respiratória.
- 3.1.9. Em caso de internação hospitalar, a CONTRATADA e a CPRM não se responsabilizarão pelo pagamento de despesas extraordinárias realizadas pelo beneficiário internado, conforme legislação vigente.
- 3.1.10. A CONTRATADA e a CPRM não se responsabilizarão por qualquer acordo ajustado particularmente pelos beneficiários do plano e hospitais, entidades e médicos contratados e/ou conveniados. Avenças particulares não fazem parte do presente contrato, tampouco podem ser postas à Administração Pública – CPRM.

### **4.0. DA COBERTURA DOS TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS**

- 4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando necessário, todo o tratamento ambulatorial e de internação hospitalar, conforme legislação vigente e normativos da ANS, para transtornos psiquiátricos crônicos, de crise e dependência química.

### **5.0. DAS EXCLUSÕES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

- 5.1 Os procedimentos médicos a serem cobertos pela CONTRATADA são exclusivamente aqueles que constam do Rol de Procedimentos Médicos definidos pela Agência Nacional de Saúde (ANS), demais disposições normativas e pela legislação em vigor, excluindo-se a cobertura para tratamentos experimentais e demais situações determinadas pela ANS.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

### **6.0. DAS MODALIDADES E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **6.1. Das Modalidades dos Serviços**

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a oferecer, como opção aos beneficiários 2 (duas) modalidades de serviços, o Plano Básico e o Plano com acomodação privativa, de assistência à saúde, distintos entre si pelo tipo de acomodação, cuja precificação se dará em conformidade com o padrão de acomodação abaixo:

6.1.1.1. Plano Básico – atendimento ambulatorial e hospitalar com direito a parto e internação em enfermaria, com atendimento eletivo, de urgência e emergência, em todo o território nacional; e

6.1.1.2. Plano com acomodação privativa – atendimento ambulatorial e hospitalar com direito a parto e internação em quarto individual com banheiro privativo, e atendimento eletivo, de urgência e emergência, em todo o território nacional.

#### **6.2. Das Alterações de Modalidade de Serviço**

6.2.1. As alterações de modalidade de Plano poderão ser realizadas desde que o beneficiário titular manifeste seu interesse e apresente toda a documentação necessária com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e se estiver de acordo com o subitem 9.2, alínea “e” deste termo;

6.2.2. A CONTRATADA deverá explicitar para os beneficiários a diferença existente entre as modalidades de Planos a serem ofertados em sua proposta, em consonância com as especificações existentes no presente Termo de Referência.

6.2.3. A opção do titular por um Plano obriga os dependentes e agregados a estarem vinculados àquele Plano.

6.2.4. No mês de aniversário do contrato todas as movimentações solicitadas ocorrerão sem carências.

#### **6.3. Da Inclusão de Novos Planos**

6.3.1. O licitante poderá vir a disponibilizar novos planos, mais abrangentes e superiores às do **subitem 6.1.1**, com relação à rede credenciada/referenciada/própria e valores limites de reembolso de despesas hospitalares ou no caso de utilização de serviços fora da sua rede credenciada/referenciada/própria com as mesmas características e modalidades opcionais.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

### 7.0. DOS REEMBOLSOS DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

7.1. Ao beneficiário caberá o direito de solicitar o reembolso para atendimentos em caráter eletivo, quando não existir prestador de serviços próprios/ referenciados/ credenciados para realização dos procedimentos exclusivamente garantidos pelo Rol da ANS, conforme disposto no item 1.0, mediante a comprovação dos procedimentos realizados por meio de apresentação da nota fiscal/recibo, onde deverá constar a identificação do profissional de saúde, com respectivo registro de classe e CPF, e, se ainda requerido pela CONTRATADA, o relatório médico.

7.1.1. O beneficiário deverá contatar previamente a CONTRATADA pela Central de Atendimento, com registro do protocolo de atendimento, a fim de confirmar a inexistência de prestador de serviços próprios/ referenciados/ credenciados, antes da realização dos procedimentos e/ou atendimento médico eletivo.

7.1.2. Caberá ao beneficiário o direito ao reembolso integral, conforme disposto pela ANS e/ou legislação específica, para todos os atendimentos médicos e ou hospitalares, em caráter de urgência e/ou emergência, cobertos pelo Rol da ANS, realizados em estabelecimentos ou por profissionais que não pertençam à rede própria/ credenciada/ referenciada da CONTRATADA, em decorrência da inexistência ou impossibilidade da utilização dos serviços da rede própria/ credenciada/ referenciada da CONTRATADA.

7.2. O prazo para pagamento do reembolso ao beneficiário é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação de toda documentação exigida pela CONTRATADA.

7.3. O beneficiário poderá solicitar o reembolso das despesas efetuadas a partir da data da realização do evento/procedimentos médico, dentro do prazo estabelecido pela ANS.

### 8.0. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá possuir na rede credenciada/referenciada/própria para o Plano Básico, o mínimo de credenciados nas diversas especialidades, conforme abaixo:

LOCAL POR ESTADO	Hospitais e Pronto Socorro	Hospital (Atendimento Alta Complexidade)	Clínicas	Laboratórios	Médicos Credenciados (Pessoa Física)
Goiás	8	2	8	8	300
Mato Grosso	4	1	3	5	150
Mato Grosso do Sul	4	1	3	5	150
Tocantins	4	1	3	5	150

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

LOCAL POR CIDADES ONDE EXISTEM UNIDADES DA CPRM	Hospitais e Pronto Socorro	Hospital (Atendimento Alta Complexidade)	Clínicas	Laboratórios	Médicos Credenciados (Pessoa Física)
GOIÂNIA	6	2	5	5	250
Cuiabá	3	1	2	3	100

8.1.1.A CONTRATADA deverá manter ativo, em sua área de atuação, durante a vigência do contrato e no mínimo a mesma quantidade de integrantes à rede de atendimento, informado quando da contratação.

8.2. Para efeito de fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a listagem de prestadores de serviço com as eventuais alterações (inclusões e exclusões) na rede credenciada/ referenciada/ própria, respeitando-se o padrão de qualidade dos estabelecimentos e dos serviços oferecidos, através do sítio eletrônico da operadora e/ou através de demais formas possíveis de consulta para os beneficiários, conforme legislação da ANS.

### 9.0. DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários dos serviços contidos no objeto deste Termo de Referência:

#### 9.1. Beneficiário-Titular

Será considerado beneficiário-titular:

- a) Membro da administração ativo;
- b) Empregados ativos;
- c) Ex-empregados e ex-membros da administração, que faziam parte do contrato anterior ou que obterão essa condição durante a vigência deste contrato (respeitando os prazos determinados pela Lei nº 9.656 de 03/06/09 e na Resolução Normativa RN nº 279/11), nos casos de demissão sem justa causa por parte da empresa, de exoneração do quadro funcional ou de aposentadoria; e
- d) Empregado, que esteja na condição de invalidez permanente, desde que advenha do contrato anterior, empregado e membro da administração ativos que venham a obter essa condição durante a vigência deste contrato.

#### 9.2. Beneficiário-Dependente

Será considerado beneficiário-dependente:

- a) Cônjuge;

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- b) Companheiro (a), decorrente de união estável devidamente comprovada, desde que não haja a concorrência com o cônjuge, salvo decisão judicial;
- c) Filhos, naturais ou adotivos, enteados, até 24 anos, onze meses e vinte e nove dias que comprovem vínculo universitário, no caso dos enteados, desde que o cônjuge esteja inscrito como dependente;
- d) Filhos inválidos de qualquer idade;
- e) Menores sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos; e
- f) Mãe viúva, separada, divorciada ou solteira, dos Titulares, sob dependência econômica conforme estabelecido na Legislação do Imposto de Renda, que por ocasião da presente licitação já esteja cadastrada na CPRM como dependente fazendo jus ao plano de assistência à saúde.

### 9.3. **Beneficiário-Agregado**

Será considerado beneficiário- agregado:

- a) beneficiário que por ocasião da presente licitação já esteja cadastrado na CPRM como agregado fazendo jus ao plano de assistência à saúde;
- b) beneficiário vinculado ao beneficiário-titular que tenha sido transferido para outra localidade pela CPRM;
- c) dependente que, durante a vigência do contrato, tenha perdido, por motivo de idade, a condição de beneficiário-dependente; e

9.3.1. Não serão aceitas novas inclusões de beneficiário-agregado, exceto aqueles que se enquadrarem na condição constante nas **alíneas “b” e “c” do subitem 9.3.**

9.3.2. Não serão aceitas reinclusões de beneficiário-agregado;

### 10.0. **DA ADESÃO E EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS E CARÊNCIA DOS SERVIÇOS**

- 10.1. A adesão ao Plano ou Seguro de Assistência à Saúde pelos beneficiários-titulares será facultativa.
- 10.2. Serão aceitas as adesões pela CONTRATADA, sem qualquer carência, somente nos seguintes casos:
  - a) Beneficiários-titular e seus dependentes e agregados inscritos no contrato anterior, cuja intenção de adesão seja formalmente manifestada no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do novo contrato de plano de saúde;

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- b) Empregados e membros da Administração ativos, com seus respectivos dependentes e agregados inscritos no contrato vigente em outra localidade, no caso de transferência de empregados da CPRM, e desde que a adesão seja formalizada no prazo de 30 (trinta) dias da transferência;
  - c) Empregados e respectivos dependentes, quando admitidos pela CPRM, e desde que a adesão seja formalizada no prazo de 30 (trinta) dias da admissão;
  - d) Beneficiário-Dependente, quando do nascimento de filho e da adoção, obtenção de guarda ou tutela de menores, pelo beneficiário-titular, casamento e desde que a inscrição ocorra no prazo de 30 (trinta) dias do fato gerador da condição de beneficiário-dependente, conforme descrita no **subitem 9.2**; e
  - e) A migração do Plano com acomodação privativa para o Plano Básico (downgrade) será permitida desde que não tenha havido hospitalização na rede do Plano com acomodação privativa pelo prazo anterior à data da troca de plano, de 180 (cento e oitenta) dias ou 360 (trezentos e sessenta) dias, no caso de parto. A migração do Plano Básico para o Plano com acomodação privativa (upgrade), poderá ocorrer, sem carência, no 1º dia do mês subsequente à solicitação, desde que respeitado o período de movimentação mensal previamente determinado nas rotinas administrativas. As regras de upgrade e downgrade permanecerão válidas para planos superiores, se oferecidos pela CONTRATADA.
- 10.3 A CONTRATADA excluirá beneficiários, a qualquer tempo, quando formalmente solicitada pela CPRM, obedecendo aos prazos de movimentação previamente definidos formalmente e aceitos pela CONTRATANTE.
- 10.4. Para reincluir empregado ativo e seus dependentes, anteriormente excluídos, e conforme resolução vigente da ANS, a CONTRATADA exigirá o cumprimento de carência conforme Súmula nº 21 da ANS, exceto para atendimentos de urgência e emergência, desde que não se trate de erro administrativo da CONTRATADA, quando não será cumprida qualquer carência.
- 10.5. No caso de demissão sem justa causa, exoneração do quadro da CPRM ou ainda nos casos de aposentadoria, é facultado ao beneficiário-titular, na qualidade de ex-empregado, e seus dependentes e agregados, o direito de permanecerem no plano, desde que a manifestação formal do exercício do seu direito seja solicitada no prazo de 30 (trinta) dias do desligamento, conforme disposição legal.
- 10.5.1. Caberá à Superintendência Regional de Goiânia da CPRM informar à CONTRATADA em que data se dará a suspensão do benefício, tanto para o beneficiário-titular quanto para seus beneficiários dependentes e agregados.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

- 10.5.2. Caberá à Superintendência Regional de Goiânia da CPRM, identificar e encaminhar, à CONTRATADA, os dados dos beneficiários-titulares sem vínculo contratual com a CPRM, no início da vigência do novo contrato e por ocasião do desligamento de empregado, para que seja concretizada a cobrança.
- 10.6 A CPRM não se responsabilizará pelo uso indevido dos serviços por parte do(s) beneficiário(s), após repassar, formalmente, a informação do desligamento à CONTRATADA.
- 10.6.1 Caberá a CONTRATANTE recolher os cartões do beneficiário excluído e, orientar quanto a seu direito em usufruir do Plano de Saúde por mais 30 (trinta) dias, a partir da data de sua exclusão, mediante seu comparecimento ao balcão da operadora para receber as autorizações necessárias aos procedimentos solicitados conforme cobertura contratual.
- 10.6.2 É responsabilidade da CONTRATADA, no caso de rescisão deste contrato, informar através de suas mídias o cancelamento do usuário, a fim de inibir o uso indevido dos cartões magnéticos.
- 10.7. Apenas serão feitas movimentações que estejam de acordo com o item 10.0, mediante a manifestação formal e a entrega da documentação legal completa dentro dos prazos determinados;
- 10.8. Anualmente a CONTRATADA se compromete a fazer campanha de atualização de dados cadastrais, oferecendo as ferramentas necessárias com o apoio da CPRM.
- 10.9. A CPRM visando à operacionalização do objeto deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fará a inscrição dos membros da Administração e de todos os atuais empregados, seus respectivos dependentes e agregados, bem como dos ex-empregados e ex-membros da administração, seus respectivos dependentes e agregados, que faziam parte do contrato anterior, de acordo com os Planos previstos, desde que a adesão seja formalizada pelo beneficiário-titular, individualmente com toda documentação comprobatória anexada.
- 10.9.1 A CPRM se obriga a, no prazo de 30 (trinta) dias, informar à CONTRATADA qualquer admissão, desligamento ou transferência de empregado ou membro da Administração. No mesmo prazo solicitará a inclusão dos beneficiários conforme previsto no item 9.0 do Termo de Referência Anexo I, sem ônus para a CPRM.
- 11.0. DISTRIBUIÇÃO ATUAL DE BENEFICIÁRIOS INSCRITOS POR FAIXA ETÁRIA**
- 11.1. No intuito de subsidiar os cálculos dos valores passíveis de cobrança pela CONTRATADA, informamos abaixo, o quantitativo de empregados e ex-empregados da



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

CPRM, e de seus dependentes e agregados por faixa etária; inscritos no Plano atual de Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar:

FAIXA ETÁRIA	EMPREGADOS								EX-EMPREGADOS								TOTAL DE VIDAS
	Titulares		Dependentes		Agregados		Total		Titulares		Dependentes		Agregados		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
0 a 18	0	0	33	46	1	0	34	46	0	0	0	1	0	0	0	1	80
19 a 23	0	0	8	4	0	0	8	4	0	0	0	0	0	0	0	0	12
24 a 28	3	1	2	1	0	2	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	9
29 a 33	12	3	1	12	1	1	14	16	0	0	0	0	0	0	0	0	30
34 a 38	10	6	5	10	0	0	15	16	0	0	0	0	0	0	0	0	31
39 a 43	11	4	0	7	1	2	12	13						2	0	2	25
44 a 48	3	4	0	1	0		3	5						1	0	1	8
49 a 53	5	3	2	6	0	0	7	9							0	0	16
54 a 58	5	2	0	5	0	0	5	7				1			0	1	12
59 acima	25	4	2	21	0	1	27	26	12	4	4	8			16	12	69
Sub-Total	74	27	53	113	3	6	130	146	12	4	4	10	0	3	16	17	33
<b>TOTAL</b>	<b>101</b>		<b>166</b>		<b>9</b>		<b>276</b>		<b>16</b>		<b>14</b>		<b>3</b>		<b>33</b>		<b>309</b>

11.1.1. Considerando que a adesão do beneficiário ao plano é facultativa, a CPRM não se obriga a garantir qualquer quantidade mínima de adesões, para efeito de valor do contrato.

### 12.0. DO PLANO DE EXTENSÃO ASSISTENCIAL À FAMÍLIA – PEAFF

12.1. Ocorrendo, no período da vigência do contrato, falecimento do empregado ou membro da administração ativo, os beneficiários-dependentes inscritos terão direito aos serviços contratados, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data do óbito, com ônus para a CONTRATADA.

12.1.1 A CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA o óbito do beneficiário titular em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da certidão de óbito.

12.1.2 A família do titular falecido terá 30 (trinta) dias a partir da ocorrência do óbito, devidamente comprovado por certidão de óbito, para solicitar o benefício;

12.1.3 O direito para os dependentes do empregado falecido, serão assegurados na mesma área de cobertura do plano contratado;

12.2. Perderá o direito ao benefício estabelecido na subcláusula 12.1 o beneficiário dependente que, no decorrer da remissão, vier a perder a sua condição de dependência passando a condição de agregado.

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/SUREG-GO/2020**

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

---

### **13.0. DOS SERVIÇOS DE REMOÇÕES**

- 13.1 A CONTRATADA deverá garantir a cobertura de remoção aos beneficiários previstos no item 9.0 do Termo de Referência, em conformidade com as determinações e Resoluções Normativas vigentes da ANS.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

Anexo II

### MODELO DE PROPOSTA E QUADRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº (\*)

#### 1.0 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa operadora de planos ou seguros privados de assistência à saúde, para cobertura de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e exames complementares de diagnósticos e terapia, na forma do que dispõe a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, e suas Regulamentações, bem como as normas da Agência Nacional da Saúde Suplementar-ANS e do Conselho de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde, incluindo internações eletivas e emergenciais, através de rede credenciada, referenciada ou livre escolha, por intermédio de médicos e instituições filiadas e/ou credenciadas, com **internação hospitalar em quarto coletivo ou quarto individual com banheiro privativo**, conforme livre adesão ao Plano de Saúde, sem qualquer carência, aos membros da Administração, aos empregados da CPRM lotados na Superintendência Regional de Goiânia, com sede na cidade de Goiânia e 01 (um) Núcleo de Apoio na cidade de Cuiabá (NABA), tendo como área de abrangência os **Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins**, para seus dependentes e agregados, além dos ex-empregados e ex-membros da Administração, seus dependentes e agregados, inscritos dentro das modalidades definidas na Minuta de Contrato – Anexo A, e na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, que detalha os serviços e estima o quantitativo dos beneficiários usuários.
- 1.2 A presente licitação será realizada pela Superintendência Regional de Goiânia, e a sua contratação deverá, obrigatoriamente, ter abrangência em todo o território nacional, nos casos de urgência, emergência e cobertura regional conforme item 1.1 do presente TR para atendimento eletivo, para as modalidades de serviço, observado o disposto no item 5.0. do presente Termo de Referência – Anexo I.
- 1.3 A prestação dos serviços contemplará inicialmente uma quantidade aproximada de 309 (trezentos e nove) beneficiários, entre membros da administração, empregados da CPRM, seus dependentes e agregados, bem como seus ex-empregados e ex-membros da Administração, seus dependentes e agregados, podendo sofrer alterações, em virtude de admissões, demissões, transferências, exonerações e morte de beneficiários.
- 1.4. Os serviços médicos enumerados no subitem 1.1, deverão também ser prestados, em caráter de urgência e emergência, aos beneficiários que se deslocarem para outras localidades do país, através de sistema próprio de credenciamento, ou de empresas conveniadas, ou pelo sistema de livre escolha, submetendo-se os beneficiários às peculiaridades do atendimento na entidade médica local.
  - 1.4.1. Em casos de urgência e/ou emergência, quando não for possível a utilização de serviços próprios, referenciados ou credenciados, dentro da área de abrangência do plano

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

contratado, caso a contratada opere na modalidade de Plano de Saúde, poderá o beneficiário optar pelo sistema de livre escolha, podendo solicitar o reembolso das despesas por serviços ou atendimentos das coberturas contratadas e pagas pelo mesmo.

### 2.0. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE (\*)

Empresa Licitante	
Razão Social: (*)	
Endereço: (*)	
Telefone: (*)	
CNPJ/MF: (*)	
Dados Bancários: Nome do Banco: (*)	
Agência: (*)	Conta Corrente: (*)
Representante Legal	
Nome: (*)	
Nº da Carteira de Identidade: (*)	Órgão Expedidor: (*)
Nº do CPF: (*)	
E-mail: (*)	

### 3.0. PREÇOS

3.1 Os preços mensais por beneficiário, de acordo com as **modalidades dos Planos e em função da distribuição de beneficiários, inscritos por faixa etária**, previstos respectivamente, nos itens 5.0 e 10.0 do Termo de Referência – Anexo I, são os constantes do Quadro de Preços, anexo a esta Proposta, e incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos porventura incidentes, taxa de administração, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos.

3.1.1. Os preços antes referidos serão compostos pelo valor do Plano Básico, por faixa etária, observados os quantitativos determinados no item 1.0 do Quadro de Preços anexo a presente proposta, e ainda, os seguintes limites de variação de preço por faixa etária, previstos na Resolução Normativa nº 63, de 22 de dezembro de 2003, da ANS, que define os limites a serem observados para adoção de variação de preço, por faixa etária, dos planos privados de assistência a saúde:

3.1.1.1. de até 06 (seis) vezes entre a primeira e última faixa etária;

3.1.1.2. a variação acumulada entre a sétima e a décima faixas não poderá ser superior à variação acumulada entre a primeira e a sétima faixas.

### 4.0. GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A modalidade de garantia contratual, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato, a ser apresentada será a de: \_\_\_\_\_ (\*).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

### 5.0. DADOS PARA PAGAMENTO

- 5.1. O nome do banco, número da conta e agência, para efeito de pagamento através de crédito em conta corrente são: \_\_\_\_\_ (\*).

### 6.0. DADOS DO SUPERVISOR DO CONTRATO

- 6.1 \_\_\_\_\_(nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela(o) \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, que poderá ser localizado no endereço da sede ou filial própria situada na \_\_\_\_\_, telefone nº (0XX-\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (0XX-\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico (e-mail) designado \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

### 7.0. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1 Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s).
- 7.2 O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação.

### 8.0. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. A proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. A proponente declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei no 12.846, de 01/08/2013.

#### **Observações Importantes:**

- 1. A empresa licitante deverá preencher e encaminhar os dados previstos nos quadros do Anexo II-1.**
- 2. O Plano com acomodação privativa não será utilizado como critério de julgamento, mas o Quadro com os preços para esta modalidade deverá ser preenchido e apresentado na forma do Quadro de Preços – Anexo II-1 do Modelo de Proposta, sob pena de desclassificação.**

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imposição das sanções cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
4. A proposta deve ser preenchida com preços em real.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal (assinatura identificada)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG-GO/2020

Serviço Continuado – Assistência à Saúde

Anexo II-1

### QUADRO DE PREÇOS

#### 1.0. PLANO BÁSICO

Faixa Etária (anos)	QUANTIDADE DE VIDAS POR FAIXA ETÁRIA				
	Empregados (titulares, dependentes e agregados)	Ex-empregados (titulares, dependentes e agregados)	Total de beneficiários	PREÇO MENSAL (*)	
				UNITÁRIO R\$ (*)	SUB-TOTAL R\$ (*)
00 a 18	80	1	81		
19 a 23	12	0	12		
24 a 28	9	0	9		
29 a 33	30	0	30		
34 a 38	31	0	31		
39 a 43	25	2	27		
44 a 48	8	1	9		
49 a 53	16	0	16		
54 a 58	12	1	13		
> 59	53	28	81		
<b>Total</b>	<b>276</b>	<b>33</b>	<b>309</b>		(**)

#### 2.0. PLANO COM ACOMODAÇÃO PROVATIVA

FAIXA ETÁRIA (ANOS)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO R\$ (*)
0 a 18	
19 a 23	
24 a 28	
29 a 33	
34 a 38	
39 a 43	
44 a 48	
49 a 53	
54 a 58	
> 59	

#### 3.0. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

3.1. Os licitantes deverão preencher, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o formulário de QUADRO DE PREÇOS para cada uma das modalidades de serviços ofertadas.

(\*) A ser preenchido pelo licitante.